

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021/SENAR-MT**

Regido pelo REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR, texto consolidado e atualizado pela Resolução nº 001/CD, (D.O.U. 22/02/2006) do Conselho Deliberativo do SENAR, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

<b>Objeto:</b>	Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de apólice de <b>SEGURO PARA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS</b> , para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Estado de Mato Grosso – <b>SENAR/MT</b> , conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.
----------------	---

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS  
PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Data: 09/03/2021**

**Horário: 08h30min** (horário Local)

<b>Local:</b>	<b>Sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Estado de Mato Grosso – SENAR-MT – Rua Eng. Edgard Prado Arze, s/nº, Quadra 1, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT.</b>
---------------	---

<b>Retirada do Edital:</b>	O Edital completo, bem como informações acerca do mesmo, poderá ser obtido no site <a href="http://www.sistemafamato.org.br/portal/SENAR/licitacao_lista.php">http://www.sistemafamato.org.br/portal/SENAR/licitacao_lista.php</a> e na sede do SENAR-MT – Assessoria de Licitações e Contratos, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. Fones: (65) 3928-5802 – 3928-4868. E-mail: <a href="mailto:cpl@senarmt.org.br">cpl@senarmt.org.br</a>
----------------------------	--

<b>Pregoeiro:</b>	<b>JULEAN FARIA DA SILVA</b> Pregoeiro Oficial
<b>Ordenador de Despesas:</b>	<b>NORMANDO CORRAL</b> Presidente do Conselho Administrativo

<b>OBSERVAÇÃO</b>	<b>Visando garantir maior segurança a todos os presentes na sessão licitatória, inclusive eventuais cidadãos, e em cumprimento as medidas de prevenção para mitigar a propagação da pandemia, tomaremos as seguintes medidas: permitir a presença na sessão, preferencialmente, de representantes das empresas que não sejam pertencentes ao grupo de risco; disponibilizar máscaras, luvas e álcool gel 70%; organizar o recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificar a higienização das áreas de acesso ao local onde a sessão ocorrerá, bem como higienizar o próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores), dentre outras.</b>
-------------------	--

A empresa interessada na participação do presente Pregão Presencial deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para a Comissão Permanente de Licitação (CPL) via e-mail: [cpl@senarmt.org.br](mailto:cpl@senarmt.org.br), caso contrário o pregoeiro exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.

### TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2021/SENAR-MT

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Responsável pela Empresa: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cuiabá (MT), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável  
CPF nº xxxxx

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021/SENAR-MT**

<b>Modalidade</b>	Pregão Presencial
<b>Tipo de licitação</b>	Menor preço por lote
<b>Data da realização</b>	<b>09/03/2021</b>
<b>Horário previsto para o início da sessão</b>	<b>08h30min</b> (horário local)

**Local:** Sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Estado de Mato Grosso – SENAR-MT – Rua Eng. Edgard Prado Arze, s/nº, Quadra 1, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT.

**1. DO PREÂMBULO**

**1.1.** O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Estado de Mato Grosso – SENAR-MT, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Eng. Edgard Prado Arze, s/nº, Quadra 1, Setor A – Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, criado pela Lei Federal nº 8.315/91, Decreto nº 566/92 e Portaria nº 009/94 do Conselho Deliberativo do SENAR, inscrito no CNPJ nº 04.264.173/0001-78, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, instituída pela Portaria nº 012/2020/CA, e o PREGOEIRO, nomeado pela Portaria nº 012/2020/CA, torna público a realização de licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**1.2.** Solicitações de esclarecimentos quanto aos termos deste Edital deverão ser encaminhadas até as 17h00 (dezessete horas) do dia útil imediatamente anterior à realização da sessão licitatória, através de correspondência em papel timbrado da empresa pretensamente licitante, dirigida à Comissão Permanente de Licitação (CPL), na sede do SENAR-MT ou pelo e-mail: [cpl@senarmt.org.br](mailto:cpl@senarmt.org.br).

**2. DO SUPORTE LEGAL**

**2.1.** A presente licitação reger-se-á pelo REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR, texto consolidado pela Resolução nº 001/CD, (D.O.U. 22/02/2006) do Conselho Deliberativo do SENAR e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

**3. DO OBJETO**

**3.1.** Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de apólice de **SEGURO PARA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Estado de Mato Grosso – **SENAR/MT**.

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do SENAR-MT, a serem especificadas no ato da efetivação da

contratação.

## 5. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

**5.1.** A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretroatável pelas licitantes dos termos, condições e anexos deste Edital, que passarão a integrá-lo, com lastro na legislação referida no item 2.1, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório ou durante a execução da contratação.

**5.2.** Somente poderão participar desta licitação, empresas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste certame, legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do presente Edital.

**5.3.** Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

**5.3.1.** Empresa que tenha sido apresentada nesta licitação na qualidade de subcontratada;

**5.3.2.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.3.3.** Empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer entidade integrante do Sistema "S";

**5.3.3.1. Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) mantido pela Controladoria-Geral da União;**

**5.3.4.** Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

**5.3.5.** Empresas que possuem entre seus sócios, dirigentes, empregados ou membros do Conselho Administrativo do SENAR-MT.

**5.4.** Os impedimentos, caso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

**5.5.** Não serão consideradas as propostas encaminhadas por Fax ou E-mail.

**5.6.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional para apresentação da documentação e da proposta de preço, salvo nos casos previstos neste Edital. A Comissão Permanente de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e comprovação dos documentos apresentados.

**5.7.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, sendo que o SENAR-MT não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

## 6. DA VISTORIA

**6.1.** A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes. Agendamento de horário junto ao fone (65) 3928-4898 / 4851 ou (66) 99909-3961/ (65) 99645-7916.

**6.2.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o

desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto neste instrumento.

**6.3. Independentemente de fazer vistoria, a licitante deverá apresentar declaração, nos termos dos modelos constante dos Anexos VII e VIII deste Termo, junto a documentação de habilitação.**

## 7. DO CREDENCIAMENTO

**7.1.** No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentará ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento munido dos seguintes documentos:

### 7.1.1. Se Proprietário:

- a) **Carteira de identidade** – ou outro instrumento equivalente;
- b) **Contrato social/estatuto** – que nos instrumentos constitutivos estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

### 7.1.2. Se Procurador ou Credenciado:

- a) **Carteira de identidade** – ou outro instrumento equivalente;
- b) **Contrato social/estatuto** – que nos instrumentos constitutivos estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) **Procuração** (Pública ou Particular com firma reconhecida) **OU Carta de Credenciamento** (Anexo IV) – em que se concedem poderes para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao Pregão.

**7.2.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, dentro dos prazos de sua validade, durante o ato específico para o credenciamento. Devendo ser apresentadas cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais para serem autenticadas pela CPL.

**7.3.** A licitante que não se credenciar ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de impugnar os documentos dos concorrentes e de declarar a intenção de interpor recurso.

**7.4.** Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão, da mesma forma para quem apenas enviar seus envelopes.

**7.5.** O credenciamento só se fará necessário caso o representante da licitante queira se manifestar durante o certame.

## 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1.** Para que sejam habilitadas na licitação, as empresas deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, a documentação, com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem sequencial crescente, com prazo de validade vigente na data de abertura dos envelopes, a qual poderá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia acompanhada do original que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pelo cotejo com os documentos originais.

**8.1.1.** As certidões emitidas via internet poderão ser apresentadas devendo as mesmas estar

legíveis, sem emendas ou rasuras.

**8.2.** O envelope de habilitação deverá **OBRIGATORIAMENTE** conter os seguintes documentos.

#### **8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.2.1.1.** Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual.

**8.2.1.2.** Prova de registro no órgão competente, no caso de empresa individual (ato constitutivo/requerimento de empresário, acompanhado de todas as alterações subsequentes, se houverem).

**8.2.1.3.** Contrato Social de constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial e ainda a alteração que mude a razão social (se houver), em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada e, no caso de Sociedade por Ações, Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia de última eleição da diretoria e da Ata de posse da diretoria regularmente arquivada.

**8.2.1.3.1.** Caso a empresa participante que já tenha apresentado a cópia do Contrato Social no ato do credenciamento, será dispensada a apresentação do mesmo no envelope de habilitação

**8.2.1.4.** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item 8.2.1.3.

#### **8.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.2.2.1.** No mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devendo o mesmo ser acompanhado, OBRIGATORIAMENTE, de documento que comprove a efetiva execução do afirmado no atestado, com datas compatíveis (p. ex. Nota Fiscal, Nota de Empenho, Contrato)**;

**8.2.2.1.1.** Entenda-se por compatível que a data constante da Nota Fiscal/Nota de Empenho/Contrato não deverá ser superior à do Atestado de Capacidade Técnica;

**8.2.2.1.2.** O(s) atestados(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado;

**8.2.2.1.3.** Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a Comissão de Licitação poderá realizar a diligência.

**8.2.2.2. Declaração sobre vistoria, conforme modelos constante dos Anexos VII e VIII deste Edital.**

#### **8.2.3. REGULARIDADE FISCAL**

**8.2.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/ME.

**8.2.3.2.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**8.2.3.3.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver,

relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

**8.2.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, apresentando, para tal:

**8.2.3.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeito de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**

**8.2.3.4.2.** Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Estaduais;

**8.2.3.4.3.** Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Municipais.

#### **8.2.4. OUTROS DOCUMENTOS**

**8.2.4.1.** Declaração em papel timbrado da licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Lei 9.854, de 27/10/99, conforme o modelo no Anexo V.

**8.2.4.2.** Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Trabalhistas.

**8.3.** O envelope deverá estar lacrado e opaco, contendo a palavra “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, número deste Edital, dia e hora de sua abertura, conforme modelo abaixo:

<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b></p> <p><b>SENAR-MT – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Mato Grosso</b> <b>Pregão Presencial nº ___/2021/SENAR-MT</b> <b>Abertura: ___ de _____ de 2021</b> <b>Horário: __:__ horas</b> <b>A/C: Comissão Permanente de Licitação - CPL</b> <b>Razão Social e CNPJ da Empresa</b></p>
---

**8.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.5.** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**8.6.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**8.7.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**8.8.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente das demais penalidades estabelecidas neste instrumento.

**8.9.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

**8.10.** Poderá a Comissão de Licitação declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para o SENAR-MT, devendo também, se

necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

**8.11.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Comissão de Licitação considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**9.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada de forma legível, datilografada ou impressa, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, sem alternativas, erros, emendas, rasuras e entrelinhas, datada e devendo suas folhas estarem rubricadas e numeradas em ordem sequencial crescente e a última folha assinada pelo representante legal da licitante, em invólucro devidamente lacrado e opaco. O envelope deverá conter a palavra **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, número deste Edital, dia e hora de sua abertura, conforme modelo abaixo:

### ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

**SENAR-MT – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Mato Grosso**

**Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021/SENAR-MT**

**Abertura: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021**

**Horário: \_\_: \_\_ horas**

**A/C: Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**Razão Social e CNPJ da Empresa**

**CNPJ Nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_**

**9.2.** Para o caso de a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

**9.3.** A proposta de preço deverá ser apresentada em observância às seguintes exigências:

**9.3.1.** Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico se houver;

**9.3.2.** Número deste instrumento convocatório;

**9.3.3.** Cotação de preço unitário e total, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo duas casas decimais, sendo o valor total da proposta, também por extenso;

**9.3.3.1.** Em caso de divergência entre a soma do valor unitário e o valor total, será considerado válido o valor unitário;

**9.3.3.2.** Em caso de divergência entre o valor total expresso em algarismos e por extenso, será considerado válido o por extenso.

**9.3.4.** Declaração expressa de que os preços incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação;



**9.3.5.** O prazo de validade, no mínimo, de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação;

**9.3.5.1.** Caso a licitante não informe a validade da proposta, será considerado que foi estabelecido o prazo de validade exigido neste Edital.

**9.3.6.** Prazo e condição de pagamento, conforme estabelecido neste Edital.

**9.3.7.** Especificação com detalhamento claro e preciso para cada item, indicando todos os elementos que identifiquem perfeitamente o produto/serviço, inclusive sua **MARCA e MODELO**.

**9.4.** A Licitante declarada Vencedora do Certame deverá formular a **Proposta Final Realinhada** a qual deverá estar devidamente acompanhada da **Planilha de Composição de Custos**, que deverá trazer a composição simplificada de cada um dos itens (como exemplo o preço de custo, eventuais custos administrativos e lucro), para eventual e futuro pedido de reequilíbrio-econômico financeiro.

**9.4.1.** A **Proposta Final Realinhada** deverá ser apresentada em até **02 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão licitatória, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período desde que apresentada as devidas escusas por parte da Licitante Vencedora.

**9.5.** Uma vez abertos os envelopes, não serão aceitos pedidos de cancelamentos ou alterações das condições estipuladas neste Edital.

## 10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**10.1.** No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, em ato público, na presença das licitantes e demais presentes ao evento, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes de documentação e proposta de preço, simultaneamente, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados.

**10.1.1.** Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos e propostas fora das condições e prazos previstos neste instrumento convocatório.

**10.2.** Com amparo no Art. 20 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, serão abertos primeiramente os envelopes de proposta de preço dos licitantes.

**10.2.1.** Fica facultada a inversão de procedimento, podendo abrir primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas dos licitantes habilitados.

**10.3.** Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitações, terá início a fase de lances verbais. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

**10.4.** Da reunião para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta de preços será lavrada Ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes presentes, os documentos e as propostas apresentadas, as possíveis reclamações e impugnações e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a Ata ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

**10.4.1.** O não cumprimento, pelo representante da licitante aos atos de abertura e julgamento ou falta de assinatura na Ata, implica na aceitação total e irretratável das decisões da Comissão Permanente de Licitação, salvo os casos manifestados em audiência

**e consignados em Ata.**

**10.5.** A CPL poderá proceder à devolução dos envelopes devidamente lacrados aos concorrentes desclassificados, contendo os documentos de habilitação, somente após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**11.1.** O critério de julgamento da presente licitação será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, onde dentre as propostas de preços apresentadas pelas licitantes, serão classificadas as propostas pela ordem crescente do preço total apresentado, considerando-se vencedora a proponente que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, atendendo as exigências de especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento Convocatório.

**11.1.1. Muito embora o critério seja o de MENOR PREÇO POR LOTE, todos os itens, quando da confecção da proposta final realinhada, deverão ser melhores que a pesquisa de referência juntada aos autos, sob pena de não aceitação da mesma.**

**11.2.** Será classificada para a fase de lances verbais a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.

**11.3.** Caso não sejam classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma do item 10.2., serão classificadas a de **MENOR PREÇO POR LOTE** e as duas melhores propostas de preços subsequentes, desde que atendam as demais condições definidas neste Edital.

**11.4.** A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

**11.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.**

**11.7.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Comissão poderá convocar todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

**11.8.** Serão desclassificadas as propostas que:

**11.8.1.** Não atendam às exigências deste instrumento convocatório;

**11.8.2.** Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado ou manifestamente inexequíveis;

**11.8.3.** Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

**11.8.4.** Ofereçam propostas alternativas;

**11.8.5.** Apresentem preços baseados em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**11.9.** Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vierem a serem verificadas nas propostas, ou pedidos de desconsideração das mesmas, por razões semelhantes.

**11.10.** A autoridade competente, em qualquer tempo, poderá cancelar a licitação, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante despacho escrito e devidamente

fundamentado, sem que caiba a indenização ou ressarcimento, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

**11.11.** Somente será aceito pedido de reconsideração por parte das licitantes que não forem classificadas, se houver a devida justificativa de suas razões, e quando apresentado de imediato, oralmente ou por escrito à CPL, durante a sessão pública, que analisará e decidirá, no momento, o pedido de reconsideração e, da decisão, não caberá recurso posterior.

**11.12.** A Comissão Permanente de Licitação, poderá se utilizar de assessoramento técnico de competência específica, a ser efetivado através de parecer que integrará o processo.

## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**12.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

**12.2.** Os recursos contra as fases de julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação somente serão aceitos em um único momento, ou seja, na divulgação do resultado final do certame, dirigidos ao Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-MT, por intermédio da CPL, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão, pela licitante que se julgar prejudicada;

**12.3.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso;

**12.4.** Impugnado ou não o recurso, a CPL o apreciará, podendo, se necessário, realizar instrução complementar e encaminhará o processo à autoridade superior para julgamento.

**12.5.** Os recursos interpostos serão julgados pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-MT no prazo de até 10 (dez) dias corridos, cujo resultado será comunicado formalmente a todas as licitantes.

**12.6.** A licitante que ingressar com recurso meramente protelatório, com o intuito de retardar o procedimento licitatório, ficará sujeita às penalidades previstas em lei, bem como à pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SENAR-MT pelo prazo de 02 (dois) anos.

**12.7.** Não serão reconhecidas(os) as(os) impugnações/recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

**12.8.** É facultado a qualquer licitante, formular impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados na ata dos trabalhos, em relação a qualquer dos demais licitantes, ou ao transcurso da licitação. Entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao bom andamento do certame licitatório, poderá ser considerada como incurso no preceito do art.335, do Código Penal, objetivando responsabilizar aquela licitante que assim der causa a tal.

## 13. DOS CONTRATOS

**13.1.** Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente, o fornecedor dos serviços deverá providenciar e encaminhar ao SENAR-MT, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

**13.2. Se as certidões apresentadas para habilitação estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação de novas certidões.**

**13.3.** Será de responsabilidade da licitante vencedora o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados, durante a execução do Contrato.

**13.4.** Obriga-se também a CONTRATADA por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venha a ser atribuída por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do Contrato assinado.

**13.5.** O Contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimos, com a devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-MT, nos termos do art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;

**13.6.** O SENAR-MT, poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

## 14. DO PAGAMENTO

**14.1.** O pagamento à CONTRATADA será efetuado mediante a comprovação da medição dos produtos/serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos produtos/serviços efetivamente entregues/prestados, devidamente atestada pelo setor competente desta entidade, para que o pagamento ocorra em até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal/Fatura.

**14.1.1.** O pagamento somente será efetivado após o recebimento definitivo a ser realizado pela Comissão especialmente designada para este fim.

**14.2.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA, ficando estabelecido que a mesma se constituirá, para o SENAR-MT, em documento hábil, comprobatório da quitação das suas obrigações;

**14.3.** A CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, os dados bancários para depósito, bem como a referência à presente licitação.

**14.4.** Havendo identificação na Nota Fiscal de cobrança indevida ou apresentação de incorreções, serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida

e atestada pelo SENAR-MT.

**14.5.** Não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive.

**14.6.** Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento/execução dos produtos/serviços, ainda que requerido pela interessada.

**14.7.** O SENAR-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação do produto/serviço entregue/prestado, apresentarem algum vício ou defeito ou não estiverem de acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## 15. DAS SANÇÕES

**15.1.** Se a empresa vencedora, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a prévia defesa;

**15.2.** Ficará impedida de licitar e contratar com o **SENAR/MT** pelo prazo de até 2 (anos) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da contratação e da aplicação de multa de **até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total anual contratado, a CONTRATADA que:

**15.2.1.** Apresentar documentação falsa;

**15.2.2.** Fraudar a execução da contratação;

**15.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**15.2.4.** Cometer fraude fiscal; ou

**15.2.5.** Fizer declaração falsa.

**15.3.** Para os fins do item **15.2.3**, reputar-se-ão inidôneos a CONTRATADA que concorrer para os seguintes atos:

**15.3.1.** Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor da empresa vencedora, durante a execução das contratações celebrados com o **SENAR/MT**, sem autorização em norma interna, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais ou equivalentes, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade;

**15.3.2.** Tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, obtém vantagem indevida ou se beneficia, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

**15.3.3.** Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente que: elevando arbitrariamente os preços; vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; entregando uma

mercadoria por outra; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução da contratação;

**15.3.4.** Empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer entidade integrante do Sistema "S";

**15.3.5.** Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) mantido pela Controladoria-Geral da União.

**15.4.** Nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato ou instrumento equivalente**, de **inexecução parcial** ou **total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo e nas tabelas **1** e **2** do item **15.10**, com as seguintes penalidades:

**15.4.1. Advertência;**

**15.4.2. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a **SENAR/MT**, por prazo não superior a dois anos;

**15.4.3. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o **SENAR/MT** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o **SENAR/MT** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior; ou

**15.4.4. Impedimento de licitar e contratar** com o **SENAR/MT**, pelo prazo de até dois anos.

**15.5.** Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

**15.5.1. Atrasar a entrega/execução, sem causa justificada, dos produtos/serviços objeto da contratação após o 1º (primeiro) dia corrido da data estipulada para o fornecimento/execução.**

**15.6.** Configurar-se-á a falha na execução da contratação quando a empresa vencedora se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela **2** do item **15.10**, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela **1** no referido item;

**15.7.** Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA:

**15.7.1. Não entregar/executar, sem causa justificada, na totalidade os produtos/serviços solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento no prazo estipulado;**

**15.8.** Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando a CONTRATADA:

**15.8.1. Não entregar/executar, sem causa justificada, na totalidade os produtos/serviços solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento após 05 (cinco) dias corridos da data final estipulado para o fornecimento/execução dos produtos/serviços.**

**15.9. A contratação poderá ser rescindida unilateralmente pelo SENAR/MT, nos casos de falha na execução, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas e em legislação específica:**

**15.10.** Pelo descumprimento das obrigações desta contratação, o **SENAR/MT** aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	5% sobre o valor da ordem de fornecimento
2	10% sobre o valor da ordem de fornecimento
3	20% sobre o valor da ordem de fornecimento

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	3
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento dos produtos/serviços	2
3	Recusar-se a entregar os produtos/serviços conforme solicitado na Ordem de Fornecimento	3
4	Retardamento na execução do objeto contratado	1
5	Inexecução Parcial do objeto contratado	2
6	Inexecução Total do objeto contratado	3
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do colaborador designado como fiscal	2
8	Substituir os produtos que estiverem em desacordo com o pactuado nos itens 3, 4 e 7 do termo de referência.	2
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo contratante	1

**15.11. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;**

**15.11.1.** Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa,

fica a mesma obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua intimação;

**15.11.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado ao Órgão competente para inscrição em dívida ativa, podendo, ainda o **SENAR/MT** proceder à cobrança judicial da multa.

**15.12.** Na hipótese de reincidência pela aplicação das penalidades de grau 3, restará caracterizada a inexecução total da Contratação, podendo ensejar a rescisão unilateral do ajustado;

**15.13.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do **SENAR/MT**;

**15.14.** As multas previstas nesta seção não eximem a empresa vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **SENAR/MT**.

**15.15.** A recusa injustificada da Firma adjudicatária em assinar o instrumento equivalente e receber a Ordem de Fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, qual seja, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

**15.16.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.

## 16. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

**16.1.** O SENAR-MT, por despacho do Presidente do Conselho Administrativo, observadas as razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento a presente licitação, dando ciência aos interessados, antes da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1** A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**17.2.** As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, com aplicação das disposições previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, que determinará sempre o prosseguimento do Certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo para o SENAR-MT e às licitantes.

**17.3.** Poderá a Comissão Permanente de Licitação no interesse da Administração, durante a realização da sessão de abertura, relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e que possam ser sanadas, no prazo



determinado pela Comissão Permanente de Licitação, e ainda que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**17.4.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de posterior informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

**17.5.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

**17.6.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do SENAR-MT, na Assessoria de Licitações e Contratos.

**17.7.** A cópia em mídia deste Edital poderá ser obtida na sede do SENAR-MT, na Assessoria de Licitações e Contratos, mediante a apresentação de *pendrive* ou CD para gravação.

**17.7.1.** Cópias por e-mail somente serão disponibilizadas mediante o envio (por fax ou e-mail) do Recibo de Retirada do Edital.

**17.7.2.** Caso queira, as eventuais licitantes poderão obter fotocópias do edital mediante a apresentação de comprovante de depósito identificado (indicar o CNPJ do licitante ou CPF do interessado que for retirar o edital) no Banco do Brasil, Agência 2128-8, C/C 14.420-7, CNPJ, no valor de R\$ 22,50 (vinte e dois Reais e cinquenta centavos).

**17.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, salvo comunicação contrária.

**17.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SENAR-MT.

**17.10.** A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada de todas as sessões públicas, que será assinada obrigatoriamente pelos seus membros e pelos representantes das licitantes.

## 18. DOS ANEXOS AO EDITAL

**18.1.** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR.

ANEXO VI - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Cuiabá (MT), 23 de fevereiro de 2021.

**JULEAN FARIA DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**NORMANDO CORRAL**

Presidente do Conselho Administrativo

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS****1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência a especificação para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de apólice de **SEGURO PARA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Estado de Mato Grosso – SENAR/MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1. Motivação da Contratação:** O SENAR possui dois Centros de Treinamento e Difusão Tecnológica, focados em treinamentos de formação de mão de obra para trabalhadores rurais. Suas unidades estão localizadas nos seguintes endereços:

- Sorriso-MT, localizado Rodovia BR 163 KM 726, sentido Lucas do Rio Verde, s/n, zona rural, CEP 78.890-000, tendo uma média de 25 km de distância do centro da cidade de Sorriso e Lucas do Rio Verde;
- Campo Novo do Parecis – MT, localizado na BR 364, sentido Campo Novo/Brasnorte, Km 82, Margem direita.

Para o desenvolvimento das ações (treinamentos) que envolvem máquinas e equipamentos agrícolas o SENAR conta com parcerias de diversas empresas e marcas, tendo com todas elas o dever de responsabilizar-se por danos ou avarias no(s) bem(ns) cedidos(s) pelos parceiros, conforme Termos de Cooperação Técnica específicos.

Buscando o atendimento desse acordo, faz-se necessário a contratação de seguro para a frota de máquinas e implementos cedidos pelos parceiros ao SENAR, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas.

**2.2. Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação:** Garantir através do procedimento licitatório, a melhor proposta para atender às necessidades do SENAR/MT, observando para tanto, as regras e os princípios gerais que regem a licitação pública.

**3. DO QUANTITATIVO**

**3.1.** Quantidade total a ser contratada:

LOTE 01					
Item	Serviço	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Total
01	<b>Seguro para colheitadeira de grãos</b> Tipo: Móvel Ano de fabricação: 2017 Marca: John Deere Modelo: S670 Número de chassi: CQS670AHH0120327	Unidade	1	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]

Número da nota fiscal: 000040934 Data entrega da nota fiscal: 22/07/2019 Valor da nota fiscal: 896.159,8				
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b> [REDACTED]

LOTE 02					
Item	Serviço	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>Seguro para plataforma agrícola de corte</b> Tipo: Móvel Ano de fabricação: 2017 Marca: John Deere Modelo: 740D Número de série: 120208 Número do chassi: 1CQ740DAAH0120208 Número da nota fiscal: 000040934 Data entrega da nota fiscal: 22/07/2019 Valor da nota fiscal: 344.392,2	Unidade	1	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b> [REDACTED]

LOTE 03					
Item	Serviço	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>Seguro para colheitadeira de grãos</b> Tipo: Móvel Ano de fabricação: 2015 Marca: New Holland Modelo: CR9060 Número de série: CR906P01285 Número do chassi: JKFY9060TEJ505151 Número da nota fiscal: 000107941 Data entrega da nota fiscal: 27/03/2017 Valor da nota fiscal: 558.444,56	Unidade	1	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b> [REDACTED]

LOTE 04					
Item	Serviço	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>Seguro para plataforma agrícola de corte</b> Tipo: Móvel Ano de fabricação: 2015 Marca: New Holland Modelo: TC35 Número de série: 7C35FD01286 Número do chassi: HCCB351NCEC306312 Número da nota fiscal: 000107942 Data entrega da nota fiscal: 27/03/2017	Unidade	1	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]

Valor da nota fiscal: 61.948,29				
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b> [REDACTED]

LOTE 05					
Item	Serviço	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>Seguro para plantadeira (autopropelido)</b> Tipo: Móvel Ano de fabricação: 2015 Marca: Baldan Modelo: SP GRAFIC 4500SB Número de série: 60338786041001 Número da nota fiscal: 252568 Data entrega da nota fiscal: 19/01/2017 Valor da nota fiscal: 57.841,06	Unidade	1	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b> [REDACTED]

LOTE 06					
Item	Serviço	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>Seguro para plantadeira</b> Tipo: Móvel Ano de fabricação: 2017 Marca: Tatu Marchesan Modelo: ULTRA FLEX SUP PP 5745/13E450 ESPECIAL S0116 Número de série: 0111190352-0-3 Número da nota fiscal: 432192 Data entrega da nota fiscal: 05/09/2019 Valor da nota fiscal: 320.889,21	Unidade	1	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b> [REDACTED]

LOTE 07					
Item	Serviço	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>Seguro para trator agrícola</b> Tipo: Móvel Ano de fabricação: 2019 Marca: New Holland Modelo: T8.385 Número de série: T834C400482 Número do chassi: HCCZ3838JJCN80461 Número da nota fiscal: 158369 Data entrega da nota fiscal: 28/10/2019 Valor da nota fiscal: 404.407,41	Unidade	1	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b> [REDACTED]

LOTE 08					
Item	Serviço	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>Seguro para pulverizador agrícola autopropelido</b> Tipo: Móvel Ano de fabricação: 2019 Marca: New Holland Modelo: 2502NH Número de série: 2502NH00583 Número do chassi: PRCYS250EJPC03341 Número da nota fiscal: 000134837 Data entrega da nota fiscal: 13/12/2019 Valor da nota fiscal: 361.746,75	Unidade	1	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
<b>TOTAL</b>					R\$ [REDACTED]

LOTE 09					
Item	Serviço	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>Seguro para classificador de semente</b> Tipo: Móvel Ano de fabricação: 2020 Marca: Vence Tudo Modelo: CA-25 Número da nota fiscal: 14938 Data entrega da nota fiscal: 19/02/2020 Valor da nota fiscal: 10.500,00	Unidade	1	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
<b>TOTAL</b>					R\$ [REDACTED]

LOTE 10					
Item	Serviço	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>Seguro para arado escarificador</b> Tipo: Móvel Ano de fabricação: 2016 Modelo: EPCR-300 15 C/ DISCO C/R Número de série: 16/01531 Número da nota fiscal: 14938 Data entrega da nota fiscal: 19/02/2020 Valor da nota fiscal: 90.553,00	Unidade	1	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
<b>TOTAL</b>					R\$ [REDACTED]

LOTE 11					
Item	Serviço	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>Seguro para arado escarificador</b> Tipo: Móvel Ano de fabricação: 2020 Marca: INRODA Modelo: LINCE 11 HASTES NS832704 CINZA RALL Número de série: 832704 Número da nota fiscal: 000039227 Data entrega da nota fiscal: 28/02/2020 Valor da nota fiscal: 57.809,00	Unidade	1	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
<b>TOTAL</b>					R\$ [REDACTED]

**3.2. Da Classificação Dos Bens Comuns:** Considerando as características dos serviços a serem contratados, conforme apresentado no item **3.1.**, estes enquadram-se na classificação de serviços comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser aferidos objetivamente e suas especificações são usuais no mercado.

**3.3. Da Modalidade de Licitação:** No presente caso, por se tratar de produtos/serviços comuns, será aplicada a modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, para **CONTRATAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**3.4. Da Admissibilidade de Consórcio:** Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições previstas neste Termo de Referência, e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio. Conforme Acórdãos 1.094/2004-TCU e 1.165/2012-TCU, ambos do Plenário, a formação de consórcio, em regra, é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, ficando o administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 4.1. Da Execução dos Serviços:

**4.1.1.** Destina-se através do seguro garantir o pagamento de indenização por prejuízos, desde que devidamente comprovados, decorrentes de perdas e danos aos bens segurados. O seguro deve abranger as máquinas e implementos estando nos locais de operação ou de guarda, assim como a sua transladação fora de tais locais, por autopropulsão ou qualquer meio de transporte adequado.

**4.1.2.** O seguro deve contemplar cobertura básica, além de danos elétricos e responsabilidade civil para equipamentos.

**4.1.3.** A cobertura básica contempla:

**4.1.3.1.** Acidentes: avaria, perda ou dano material de origem súbita, imprevista e acidental sofrida pelo equipamento segurado; e

- 4.1.3.2.** Danos de causa externa: danos decorrentes de causas acidentais no qual o agente causador do dano não faz parte do bem danificado e constitui elemento estranho ao equipamento segurado.
- 4.1.4.** Dentre as causas acidentais amparadas pela cobertura, sem prejuízos de quaisquer outras, deverá ser observado que para efeito da cobertura considere-se:
- 4.1.4.1.** Alagamento: aquele proveniente de aguaceiros, tromba d'água, chuva, enchentes e ruptura de encanamento, canalização, adutoras ou reservatórios;
- 4.1.4.2.** Desmoronamento: somente quando houver desmoronamento de parede ou de qualquer elemento estrutural (coluna, viga, laje de piso ou de teto) da edificação na qual se localizam os equipamentos, e desde que provoquem danos diretos aos bens segurados;
- 4.1.4.3.** Explosão: resultado de uma reação físico-química, na qual a velocidade extremamente alta é acompanhada por brusca elevação de pressão, tornando-se superior a força de resistência dos recipientes contenedores;
- 4.1.4.4.** Furto qualificado: subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel: I – Com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa; II – com abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza; III – com emprego de chave falsa; IV – mediante concurso de duas ou mais pessoas;
- 4.1.4.5.** Inundação resultante exclusivamente do aumento de volume de águas de rios navegáveis e canais alimentados naturalmente por esses rios;
- 4.1.4.6.** Incêndio: combustão desenfreada, acompanhada de chamas e desprendimento de calor, resultado da ação física e direta do fogo sobre o bem segurado, danificando-o ou destruindo-o;
- 4.1.4.7.** Queda de Aeronave: resultante da queda de todos os engenhos aéreos ou espaciais, suas partes integrantes ou objetos ou cargas por eles conduzidos;
- 4.1.4.8.** Raio: descarga elétrica da atmosfera, acompanhada de explosão (trovão) e de luz (relâmpago) que se produz entre as nuvens eletrizadas ou entre a terra e as nuvens;
- 4.1.4.9.** Roubo: subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência;
- 4.1.4.10.** Tumulto: ação de pessoas, com características de aglomeração, que perturbe a ordem pública através da prática de atos predatórios, para cuja repressão não haja a necessidade de intervenção das forças armadas; e
- 4.1.4.11.** Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado e Granizo.
- 4.1.5.** A cobertura de danos elétricos deve garantir até o Limite Máximo de Garantia Contratada, as perdas e/ou os danos materiais causados aos equipamentos segurados por danos elétricos devido a variações anormais de tensão, curto-circuito, arco voltaico, calor gerado acidentalmente por eletricidade, eletricidade estática ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica, salvo se em consequência direta de raio.
- 4.1.6.** Serão indenizáveis:
- 4.1.6.1.** Os danos materiais diretamente resultantes do sinistro;
- 4.1.6.2.** Os danos materiais e despesas decorrentes de providências tomadas para combater a propagação do sinistro, assim como o desentulho do local segurado;
- 4.1.6.3.** Despesas de reparos temporários, sempre que tais reparos tenham relação direta com um sinistro coberto e se constituam em parte dos reparos finais e não impliquem no aumento do custo total de recuperação;
- 4.1.6.4.** Despesas reconhecidas pela Seguradora como imprescindíveis, relativas aos custos de salvamento e proteção dos bens segurados contra quaisquer prejuízos adicionais iminentes após a ocorrência de sinistro coberto, enquanto perdurarem os efeitos da ocorrência do sinistro; e
- 4.1.6.5.** Despesas de salvamento.



**4.1.7.** A cobertura de responsabilidade civil deverá contemplar, o reembolso ao Segurado das quantias pelas quais vier a ser responsável civilmente em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo autorizado de modo expresso pela Seguradora, relativas a reparações por danos involuntários, corporais ou materiais causados a terceiros ocorridos durante a vigência da apólice, decorrente de acidentes:

**4.1.7.1.** Causados pelo equipamento;

**4.1.7.2.** Causados por erro humano na operação do equipamento;

**4.1.7.3.** Ocorridos com o equipamento; e

**4.1.7.4.** Causados pela carga objeto de transporte pelo equipamento enquanto transportada.

**4.1.8.** A contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para prestar apoio/atendimento exclusivo durante todo o período de vigência contratual.

**4.1.9.** CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas.

**4.1.10.** O pagamento será efetuado através de boleto bancário ou depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma, em até 30 (trinta) dias após entrega da nota fiscal no SENAR/MT devidamente atestada pela Fiscalização.

**4.1.11.** O pagamento será efetuado em 10 vezes sem juros e, caso o contrato seja cancelado por devolução da máquina/implemento ao parceiro, as parcelas que ainda não tiverem sido pagas, serão canceladas sem gerar inadimplência para a contratante.

**4.1.12.** Em caso de ocorrência de sinistro dentro do prazo de pagamento do seguro, mas sem o seu efetivo pagamento, a Contratante não ficará desamparada, desde que honre com o respectivo e devido débito até a data do vencimento do compromisso financeiro.

**4.1.13.** Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo SENAR/MT.

**4.1.14.** A SEGURADORA deverá se comprometer em manter a regularidade fiscal, desde o momento da contratação até a execução dos pagamentos correspondentes a entrega do objeto.

**4.1.15.** O pagamento será efetuado somente mediante aprovação do SENAR/MT e entrega das apólices dos seguros, através de boleto bancário.

**4.1.16.** As empresas licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o SENAR/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**4.1.17.** As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na proposta.

**4.1.18.** Após a apresentação da Proposta de Preços escrita, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SENAR/MT.

#### **4.2. Da apólice:**

**4.2.1.** Emitir e entregar ao SENAR/MT os manuais e demais documentos contendo informações relativas ao funcionamento do seguro, a descrição dos bens segurados, as coberturas, os valores contratados, a vigência da apólice e as condições gerais e particulares do serviço.

**4.2.2.** Observar para que as apólices emitidas guardem consonância com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUPSEP.

#### **4.3. Do preposto:**

**4.3.1.** A Contratada deverá indicar **profissional especializado** para o desenvolvimento dos trabalhos de **Preposto**, que irá **representa-lo administrativamente** junto ao SENAR/MT. A indicação do preposto constará de cláusula própria do contrato.

**4.3.2.** O **Preposto** deverá ser indicado mediante declaração no ato da assinatura do contrato, constando, nome completo, nº do CPF, cópia do documento de identidade, e-mail e número de telefone fixo e/ou móvel.

## 5. DO VALOR ESTIMADO

- 5.1. O valor total estimado para a contratação do **LOTE 1** é de R\$ [REDACTED].
- 5.2. O valor total estimado para a contratação do **LOTE 2** é de R\$ [REDACTED].
- 5.3. O valor total estimado para a contratação do **LOTE 3** é de R\$ [REDACTED].
- 5.4. O valor total estimado para a contratação do **LOTE 4** é de R\$ [REDACTED].
- 5.5. O valor total estimado para a contratação do **LOTE 5** é de R\$ [REDACTED].
- 5.6. O valor total estimado para a contratação do **LOTE 6** é de R\$ [REDACTED].
- 5.7. O valor total estimado para a contratação do **LOTE 7** é de R\$ [REDACTED].
- 5.8. O valor total estimado para a contratação do **LOTE 8** é de R\$ [REDACTED].
- 5.9. O valor total estimado para a contratação do **LOTE 9** é de R\$ [REDACTED].
- 5.10. O valor total estimado para a contratação do **LOTE 10** é de R\$ [REDACTED].
- 5.11. O valor total estimado para a contratação do **LOTE 11** é de R\$ [REDACTED].

## 6. DA PESQUISA DE PREÇOS

**6.1.** Com o intuito de subsidiar a presente licitação e estimar os valores a serem gastos com a contratação almejada, foi realizada Pesquisa de Preços utilizando das fontes mencionadas no art. 9º, da Instrução de Serviço de Cotação nº 02/2017, sendo os seguintes: Preços registrados ou praticado pelo SENAR/MT; Preços registrados ou praticados em outros entes públicos e paraestatais; Pesquisa publica em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; Pesquisa com fornecedores que atuem no ramo do objeto licitado, formalmente solicitados e devidamente identificados. Desse modo, conseguiu-se 05 (cinco) propostas comerciais válidas para constituir o preço de referência. As cotações instruem os autos

## 7. DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO E DO RECEBIMENTO

**7.1.** O(s) contratos referentes ao seguro deverão ser assinados em Cuiabá, na sede do SENAR/MT, situado na rua Eng. Edgard Prado Arze, s/nº, Quadra 01, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78050-970, no horário de expediente das 07h:30min às 10h:30min e 13h:30min as 16h:30min, **no prazo de até 7 (sete) dias corridos**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

**7.1.1. Entregar a apólice de seguro, que é a prova de existência do contrato, documento exclusivo e obrigatório do segurado em até 07 (sete) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento.**

**7.2.** As solicitações serão realizadas periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência do **CONTRATANTE**, durante a vigência da contratação, através de colaborador previamente autorizado, os quais solicitarão os produtos/serviços junto a **CONTRATADA**, mediante Ordem de Fornecimento.

**7.3.** A adjudicatária deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, os produtos/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, **IMEDIATAMENTE**, às suas custas, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.4.** Após a **CONTRATADA** realizar a entrega/regularização dos produtos/serviços com as falhas e irregularidades apontadas na notificação, o **CONTRATANTE** efetuará novamente a verificação da conformidade consoante o contratado.

**7.5.** Os produtos/serviços serão recebidos **provisoriamente** pelo responsável pelo recebimento, para posterior comprovação da conformidade, quantidade do objeto. Adiante, os produtos/serviços serão recebidos **definitivamente** por uma pessoa especialmente designada para esse fim, após comprovação da qualidade do objeto e consequente aceitação, impreterivelmente no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega.

**7.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da falha no fornecimento/execução da contratação.

## 8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**8.1.** O presente contrato terá duração de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

## 9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

<b>Gestor(a) Nomeado(a)</b>	<b>Wlademiro Silvano Pereira Neto / Coordenador Equipe Técnica</b>
<b>Fiscal Nomeado(a)</b>	<b>Fábio Pereira Alves / Supervisor do Centro de Treinamento</b>

**9.1.** Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.1.1.** O representante do SENAR/MT anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do SENAR/MT ou de seus funcionários e prepostos.

**9.3.** Cabe à empresa vencedora atender prontamente e dentro do prazo estipulado do fiscal ou do fiscal substituto, inerentes ao objeto da contratação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o SENAR/MT e, sobretudo, não implica essa atividade de acompanhamento e FISCALIZAÇÃO qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa vencedora, que é total e irrestrita com relação ao objeto contratado, inclusive perante a terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução da contratação.

**9.4.** À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como

de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

## 10. CONDIÇÕES ESPECIAIS E DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

**10.1.** No mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devendo o mesmo ser acompanhado, OBRIGATORIAMENTE, de documento que comprove a efetiva execução do afirmado no atestado, com datas compatíveis (p. ex. Nota Fiscal, Nota de Empenho, Contrato);**

**10.1.1.** Entenda-se por compatível que a data constante da Nota Fiscal/Nota de Empenho/Contrato não deverá ser superior à do Atestado de Capacidade Técnica;

**10.1.2.** O(s) atestados(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado;

**10.1.3.** Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a Comissão de Licitação poerá realizar a diligência.

## 11. DA VISTORIA

Sobre a necessidade de vistoria, assinale uma das seguintes alternativas:

- É necessária vistoria para que o licitante conheça as dificuldades para a realização do(s) serviço(s);
- É necessária vistoria para que o licitante conheça as dificuldades para a entrega do (s) bem (ns);
- Não será exigida vistoria – não há dificuldade para realização do(s) serviço(s); ou
- Não será exigida vistoria – não há dificuldade para entrega do(s) bem(ns).

**11.1.** As licitantes poderão vistoriar as máquinas e implementos nos endereços em que ficam alojados. Sendo eles:

**11.1.1.** Centro de Treinamento e Difusão Tecnológica de Sorriso, localizado na Rodovia BR 163 KM 726, sentido Lucas do Rio Verde, s/n, Zona Rural, CEP 78.890-000.

**11.1.2.** Centro de Treinamento e Difusão Tecnológica de Campo Novo do Parecis, localizado no endereço: BR 364, sentido Campo Novo/Brasnorte, KM 82, Margem Direita.

**11.2.** A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes. Agendamento de horário junto ao fone (65) 3928-4898 / 4851 ou (66) 99909-3961/ (65) 99645-7916.

**11.3.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto neste instrumento.

**11.4. Independentemente de fazer vistoria, a licitante deverá apresentar declaração, nos termos dos modelos constante dos Anexos I e II constante do edital.**

## 12. DA AMOSTRA

Sobre a necessidade de amostra, assinale uma das seguintes alternativas:

- Não será exigida amostra do bem;
- Não será exigida demonstração do serviço;
- Será exigida amostra do bem; ou

Será exigida demonstração do serviço.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES**

#### **13.1. O SENAR/MT se compromete a:**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido;
- b) Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- d) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Acompanhar a execução dos serviços realizados pela **CONTRATADA**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;
- f) Fiscalizar a execução do Contrato por representantes devidamente designados para esse fim, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **SENAR/MT** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;
- g) Designar Comissão que ficará responsável pelo acompanhamento e recebimento dos produtos/serviços;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos que estiverem em desacordo com o estabelecido nesta contratação;

#### **13.2. A CONTRATADA se obriga, nos termos deste instrumento, a:**

- a) Assinar o contrato ou instrumento equivalente com o **SENAR/MT** no prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação oficial;
- b) Desenvolver as atividades contratadas, conforme descrito no objeto desta contratação, respondendo pelo seu inadimplemento parcial ou total;
- c) Disponibilizar nos locais solicitados, os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE** e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- d) Executar/fornecer os serviços/produtos adotando um alto padrão de competência e integridade ética e profissional, sob pena de rescisão contratual, respondendo pela qualidade técnica dos produtos e serviços prestados;
- e) Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária e responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- f) Guardar sigilo sobre os dados aos quais tenha acesso em razão desta Contratação;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação;
- h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento dos

- serviços/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;
- i)** Aceitar os acréscimos que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
  - j)** Zelar e proteger os recursos físicos ou de informação de propriedade do **CONTRATANTE**;
  - k)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução/fornecimento dos serviços/ produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
  - l)** Indenizar terceiros e/ou o **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
  - m)** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao **SENAR/MT** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução/fornecimento do serviço/produto;
  - n)** Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
  - o)** Manter em dia a **regularidade documental**, em **especial a regularidade fiscal**, para fins de recebimento.

**Parágrafo Primeiro.** A **CONTRATADA** deverá manter sua **Regularidade Fiscal** durante todo o período contratual, sendo condição essencial para a liberação do pagamento de qualquer parcela do contrato a apresentação das mesmas.

**Parágrafo segundo.** A falta de qualquer prova de regularidade fiscal da **CONTRATADA**, não sanada no prazo de 30 dias (trinta) após notificação, facultará ao **CONTRATANTE** a rescisão do contrato, sem o prejuízo das devidas sanções cabíveis em caso de prejuízo e/ou danos aos cofres do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** Os serviços recusados pelo **CONTRATANTE** deverão ser substituídos **IMEDIATAMENTE** pela **CONTRATADA**, contados da notificação, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

**Parágrafo quarto.** Por tratar-se de uma relação cível, fica ao encargo da **CONTRATADA** a integral responsabilidade no que diz respeito aos direitos trabalhistas, fiscais, sindicais e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre os signatários deste Contrato.

**Parágrafo quinto.** A **CONTRATADA DECLARA** que conhece os princípios e normas gerais que regem o **CONTRATANTE** e se compromete a cumpri-las, em especial o seu Regulamento de Licitações e Contratos.

#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.**

**14.2. Não será admitida a participação de consórcio.**

#### **15. GARANTIA DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS**

**15.1.** A garantia dos produtos/equipamentos consiste na reparação das eventuais falhas e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem defeituosos, durante o período de garantia do fabricante.

#### **16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** Não será exigida garantia da execução desta contratação, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

## **17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**17.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade da contratação.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento à CONTRATADA será efetuado mediante a comprovação da medição dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, devidamente atestada pelo setor competente desta entidade, para que o pagamento ocorra em até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal/Fatura.

**18.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atualizada e vigente expedida pela Receita Federal e o Certificado de Regularidade Fiscal – CRF de situação junto ao FGTS atualizada e vigente emitida pela Caixa Econômica Federal.**

**18.3.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA, ficando estabelecido que referido documento se constituirá para o CONTRATANTE em documento hábil, comprobatório da quitação das suas obrigações;

**18.4.** A CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, os dados bancários para depósito, bem como a referência ao presente Contrato e o número da Ordem de Fornecimento;

**18.5.** Havendo identificação na Nota Fiscal de cobrança indevida ou apresentação de incorreções, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e atestada pelo CONTRATANTE;

**18.6.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive;

**18.7.** Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução dos serviços, ainda que requerido pela interessada;

**18.8.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se no ato do ATESTO do serviço prestado, houver algum vício ou defeito ou não estiverem de acordo com o presente instrumento.

**Parágrafo Primeiro:** Sobre o valor do Contrato será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, Instrução Normativa da SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004, Lei Complementar nº 116/03 e Lei do Município onde será prestado o serviço (ISS).

**Parágrafo Segundo:** As empresas optantes pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e contribuições de Microempresas de Pequeno Porte, não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, (exceto o ISS), conforme o disposto no inciso XI do art. 3º da Instrução Normativa nº 480 de 15/12/2004, devendo apresentar, para fins de comprovação de condição de optante, cópia do Termo de

Opção e a declaração de que trata o artigo 4º da referida Instrução Normativa SRF nº 480/2003, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

**Parágrafo Terceiro:** Fica assegurado ao CONTRATANTE, o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, as importâncias correspondentes a multas, faltas, ou débitos a que, porventura, tiver dado causa.

## 19. DAS SANÇÕES

**19.1.** Se a empresa vencedora, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a prévia defesa;

**19.2.** Ficará impedida de licitar e contratar com o **SENAR/MT** pelo prazo de até 2 (anos) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da contratação e da aplicação de multa de **até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total anual contratado, a CONTRATADA que:

**19.2.1.** Apresentar documentação falsa;

**19.2.2.** Fraudar a execução da contratação;

**19.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**19.2.4.** Cometer fraude fiscal; ou

**19.2.5.** Fizer declaração falsa.

**19.3.** Para os fins do item **19.2.3**, reputar-se-ão inidôneos a CONTRATADA que concorrer para os seguintes atos:

**19.3.1.** Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor da empresa vencedora, durante a execução das contratações celebradas com o **SENAR/MT**, sem autorização em norma interna, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais ou equivalentes, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade;

**19.3.2.** Tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, obtém vantagem indevida ou se beneficia, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

**19.3.3.** Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente que: elevando arbitrariamente os preços; vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; entregando uma mercadoria por outra; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução da contratação;

**19.3.4.** Empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer entidade integrante do Sistema "S";

**19.3.5.** Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) mantido pela Controladoria-Geral da União.

**19.4.** Nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato ou instrumento equivalente**, de **inexecução parcial** ou **total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo e nas tabelas **1** e **2** do item **19.10**, com as seguintes penalidades:

**19.4.1. Advertência;**



**19.4.2. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a **SENAR/MT**, por prazo não superior a dois anos;

**19.4.3. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o **SENAR/MT** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o **SENAR/MT** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior; ou

**19.4.4. Impedimento de licitar e contratar** com o **SENAR/MT**, pelo prazo de até dois anos.

**19.5.** Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

**19.5.1. Atrasar a entrega/execução, sem causa justificada, dos produtos/serviços objeto da contratação após o 1º (primeiro) dia corrido da data estipulada para o fornecimento/execução.**

**19.6.** Configurar-se-á a falha na execução da contratação quando a empresa vencedora se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela **2** do item **19.10**, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela **1** no referido item;

**19.7.** Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA:

**19.7.1. Não entregar/executar, sem causa justificada, na totalidade os produtos/serviços solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento no prazo estipulado;**

**19.8.** Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando a CONTRATADA:

**19.8.1. Não entregar/executar, sem causa justificada, na totalidade os produtos/serviços solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento após 05 (cinco) dias corridos da data final estipulado para o fornecimento/execução dos produtos/serviços.**

**19.9. A contratação poderá ser rescindida unilateralmente pelo SENAR/MT, nos casos de falha na execução, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas e em legislação específica;**

**19.10.** Pelo descumprimento das obrigações desta contratação, o **SENAR/MT** aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	5% sobre o valor da ordem de fornecimento
2	10% sobre o valor da ordem de fornecimento
3	20% sobre o valor da ordem de fornecimento

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	3

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento dos produtos;	<b>2</b>
3	Recusar-se a entregar os produtos determinado pela fiscalização	<b>3</b>
4	Retardamento na execução do objeto contratado	<b>1</b>
5	Inexecução Parcial do objeto contratado	<b>2</b>
6	Inexecução Total do objeto contratado	<b>3</b>
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do colaborador designado como fiscal	<b>2</b>
8	Substituir os produtos que estiverem em desacordo com o pactuado no prazo de 03 (três) dias corridos	<b>2</b>
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo contratante	<b>1</b>

**19.11. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.**

**19.11.1.** Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a mesma obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua intimação.

**19.11.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado ao Órgão competente para inscrição em dívida ativa, podendo, ainda o SENAR/MT proceder à cobrança judicial da multa.

**19.12.** Na hipótese de reincidência pela aplicação das penalidades de grau 3, restará caracterizada a inexecução total da Contratação, podendo ensejar a rescisão unilateral do ajustado.

**19.13.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do SENAR/MT.

**19.14.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao SENAR/MT.

Cuiabá - (MT), 08 de outubro de 2020.

**Wlademiro Silvano Pereira Neto**

Coordenador da Equipe Técnica

Diretoria de Operações	
Valor Estimado	R\$ [REDACTED]
Fonte de Recurso	1.230.01.11
Centro de Custo	Por demanda
Dotação Orçamentária	8729-3 – Formação Profissional Rural – Atividade Fim – Recursos Próprios
<b>Carlos Augusto Zanata</b> <i>Diretor de Operações</i>	
Assessoria de Licitações	
<p>De posse dos arquivos licitatórios do SENAR/MT, constata-se que não há contrato vigente que contemple o objeto pretendido pela(s) unidade(s) solicitante(s).</p> <p>Em razão do valor apresentado, e, em atenção à política de compras desta Instituição, sugerimos que a contratação pretendida seja procedida através da Modalidade <b>Pregão</b>, na forma <b>Presencial</b>, para <b>Contratação</b>, do tipo <b>Menor Preço</b>.</p>	
<b>Ronaldo Ibarra Papa</b> <i>Assessor de Licitações</i>	
Assessoria Jurídica	
<p>Abstraindo-nos dos aspectos técnico-administrativos, bem como dos critérios de conveniência, oportunidade e valor, não sujeitos a análise por parte desta Assessoria, entendemos como possível a realização da despesa nos moldes sugeridos (<b>Pregão Presencial – Art. 5º, Inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR</b>).</p>	
<b>Ronaldo Coelho Damin</b> <i>Assessor Jurídico - OAB/MT 10.781</i>	
Superintendência	
<input type="checkbox"/> Autorizado.	Cuiabá (MT), 08 de outubro de 2020.
<input type="checkbox"/> Não autorizado.	
<b>Francisco Olavo Pugliesi de Castro</b> <i>Superintendente do SENAR/MT</i>	

**ANEXO II**
**MINUTA DE CONTRATO Nº [ ]/2021/SENAR/MT**

***Contrato que entre si celebram o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Mato Grosso – SENAR/MT e a empresa (nome da empresa).***

CONTRATO que entre si celebram o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Mato Grosso – SENAR/MT, inscrito no CNPJ nº (nº do CNPJ), sito à Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, s/nº, Quadra 1, setor A, Centro Político Administrativo, a seguir denominado Contratante, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, Sr. NORMANDO CORRAL, (qualificação completa), RG nº (nº do RG) e CPF nº (nº do CPF), domiciliado nesta Capital e a EMPRESA (nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº (nº do CNPJ), sito na (endereço completo, fone, e-mail), neste ato representada pelo Sr. (a) (nome do representante), (qualificação completa), portador da cédula de identidade RG nº (nº do RG) e inscrito no CPF nº (nº do CPF), a seguir denominada **CONTRATADA**, com fundamento no inciso [ ] do art. [ ], do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, considerando a homologação, objeto da Licitação de que trata o Edital do Pregão Presencial nº (nº do pregão), com fundamento no (citar a fundamentação legal), do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com os princípios básicos da **legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, economicidade, publicidade, probidade** e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**1.1.** Fazem parte do presente Contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais documentos que compõe os autos do processo de contratação, cujo teor considera-se conhecido e acatados pelas partes e os quais passam a fazer parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** O presente Contrato tem como objeto (conforme edital), de acordo com proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme etapas e produtos a serem entregues descritos a seguir:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA / MODELO	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QTD.	VALOR TOTAL (R\$)
					R\$		R\$

TOTAL GERAL POR EXTENSO (R\$)	R\$
-------------------------------	-----

2.2. Ao assinar o presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os serviços contratados, conforme objeto supracitado e as demais cláusulas constantes neste instrumento, de acordo com as exigências e obrigações assumidas e detalhadas na proposta firmada pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Primeiro - Descrição detalhada dos produtos/serviços:**

(conforme especificações constantes do Termo de Referência ),

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 3.1.1. Desenvolver as atividades contratadas, conforme descrito no objeto deste Contrato, respondendo pelo seu inadimplemento parcial ou total;
- 3.1.2. Disponibilizar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE** e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 3.1.3. Executar os serviços adotando um alto padrão de competência e integridade ética e profissional, sob pena de rescisão contratual, respondendo pela qualidade técnica dos produtos e serviços prestados;
- 3.1.4. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária e responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- 3.1.5. Guardar sigilo sobre os dados aos quais tenha acesso em razão deste Contrato;
- 3.1.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 3.1.7. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;
- 3.1.8. Aceitar os acréscimos que se fizerem necessárias, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do objeto, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 3.1.9. Zelar e proteger os recursos físicos ou de informação de propriedade do **CONTRATANTE**;
- 3.1.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 3.1.11. Indenizar terceiros e/ou o **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 3.1.12. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao SENAR e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;
- 3.1.13. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

**Parágrafo primeiro: É vedada a subcontratação do objeto da contratação.**

**Parágrafo segundo: A CONTRATADA deverá manter sua Regularidade Fiscal durante todo o período**

contratual, sendo condição essencial para a liberação do pagamento de qualquer parcela do contrato a apresentação das mesmas.

**Parágrafo terceiro:** A falta de qualquer prova de regularidade fiscal da **CONTRATADA**, não sanada no prazo de 30 dias (trinta) após notificação, facultará ao **CONTRATANTE** a rescisão do contrato, sem o prejuízo das devidas sanções cabíveis em caso de prejuízo e/ou danos aos cofres do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quarto:** Os serviços recusados pelo **CONTRATANTE** deverão ser substituídos IMEDIATAMENTE pela **CONTRATADA**, contados da notificação, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

**Parágrafo quinto:** Por tratar-se de uma relação cível, fica ao encargo da **CONTRATADA** a integral responsabilidade no que diz respeito aos direitos trabalhistas, fiscais, sindicais e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre os signatários deste Contrato.

**Parágrafo sexto:** A **CONTRATADA DECLARA** que conhece os princípios e normas gerais que regem o **CONTRATANTE** e se compromete a cumpri-las, em especial o seu Regulamento de Licitações e Contratos.

### 3.2. O CONTRATANTE obriga-se a:

**3.2.1.** Acompanhar a execução dos serviços realizados pela **CONTRATADA**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;

**3.2.2.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido, mediante a efetiva entrega do serviço/produto;

**3.2.3.** Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento;

**3.2.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos que estiverem em desacordo com o estabelecido neste Contrato;

**3.2.5.** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

**3.2.6.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**3.2.7.** Fiscalizar a execução deste Contrato por representantes devidamente designados para esse fim, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA – DO SIGILO

**4.1.** As partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos pertencentes à outra parte de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste Contrato, sendo eles de interesse das partes ou de terceiros, não podendo nenhuma delas sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação, especialmente dados considerados sensíveis pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA declara que não utilizará, por qualquer meio, salvo mediante autorização por escrito do CONTRATANTE, documentos, materiais, pormenores, especificações técnicas e/ou comerciais, inovações técnicas, dados ou qualquer outro tipo de informações obtidas através deste Instrumento para propósitos diversos do ora contratado pelo presente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO**

**5.1.** O presente contrato terá duração de (xxxx) dias/meses/ano, contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado de comum acordo, por igual ou menor prazo, em sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;

**5.2.** O presente contrato poderá ser resiliado a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente e por conveniência do CONTRATANTE, mediante comunicação escrita e com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que este prazo seja suficiente para a conclusão dos eventos em andamento;

**5.3.** O presente contrato poderá, ainda, ser resolvido por inadimplemento de qualquer das suas cláusulas ou condições, respondendo o infrator pelas perdas e danos a que der causa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

**6.1.** A rescisão do Contrato, unilateralmente pelo CONTRATANTE, com base no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções de acordo com as leis vigentes:

**6.1.1.** Responsabilidade por prejuízos causados ao CONTRATANTE;

**6.1.2.** Outras consequências previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao SENAR/MT, a saber:

<b>Centro de Custo</b>	<b>Natureza Orçamentária</b>

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR**

**8.1.** O valor global estimado para a execução do presente contrato é de **R\$ \_\_\_\_ (Reais)**, de acordo com o especificado na Cláusula Segunda deste termo e de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**Parágrafo Único:** No valor acima fixado estão compreendidos todos os custos e todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integrado do objeto do Contrato, inclusive encargos e tributos.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

**9.1.** O valor consignado no presente Contrato constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste Instrumento e não sofrerão quaisquer reajustes ou realinhamento por período inferior a 12 (doze) meses;

**9.2.** Os preços unitários – bases correspondem aos mesmos da Proposta.

**Parágrafo Primeiro:** Para efeito de início do contrato, os preços ofertados não serão objeto de qualquer atualização financeira entre a data de apresentação da proposta e a data de assinatura do Contrato;

**Parágrafo Segundo:** Os valores poderão ser reajustados anualmente, a pedido da CONTRATADA, pelo **IGP-M da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência substituto que as partes vierem a acordarem.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto deste Contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos na Cláusula Segunda deste Termo e em conformidade com a Proposta apresentada da seguinte forma:

**10.1.1.** Os valores descritos na Cláusula Segunda serão pagos após a prestação dos serviços contratados e a respectiva entrega dos produtos/serviços mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, para que o pagamento ocorra conforme o calendário de pagamento do CONTRATANTE;

**10.1.2.** A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atualizada e vigente expedida pela Receita Federal e o Certificado de Regularidade Fiscal – CRF de situação junto ao FGTS atualizada e vigente emitida pela Caixa Econômica Federal.

**10.2.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA, ficando estabelecido que referido documento se constituirá para o CONTRATANTE em documento hábil, comprobatório da quitação das suas obrigações;

**10.3.** A CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, os dados bancários para depósito, bem como a referência ao presente Contrato e o número da Ordem de Fornecimento;

**10.4.** Havendo identificação na Nota Fiscal de cobrança indevida ou apresentação de incorreções, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e atestada pelo CONTRATANTE;

**10.5.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive;

**10.6.** Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução dos serviços, ainda que requerido pela interessada;

**10.7.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se no ato do ATESTO do serviço prestado, houver algum vício ou defeito ou não estiverem de acordo com o presente instrumento.

**Parágrafo Primeiro:** Sobre o valor do Contrato será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, Instrução Normativa da SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004, Lei



Complementar nº 116/03 e Lei do Município onde será prestado o serviço (ISS).

**Parágrafo Segundo:** As empresas optantes pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e contribuições de Microempresas de Pequeno Porte, não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, (exceto o ISS), conforme o disposto no inciso XI do art. 3º da Instrução Normativa nº 480 de 15/12/2004, devendo apresentar, para fins de comprovação de condição de optante, cópia do Termo de Opção e a declaração de que trata o artigo 4º da referida Instrução Normativa SRF nº 480/2003, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

**Parágrafo Terceiro:** Fica assegurado ao CONTRATANTE, o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, as importâncias correspondentes a multas, faltas, ou débitos a que, porventura, tiver dado causa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** Se a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a prévia defesa.

**11.2.** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições, total ou parcialmente, ficará sujeita às seguintes penalidades:

**11.2.1.** Advertência;

**11.2.2.** Multa por mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia injustificado na execução do objeto do presente Contrato, até o prazo máximo de 10 (dez) dias, e transcorrido esse prazo, fica caracterizada a inadimplência, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de recusa injusta da CONTRATADA em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prejuízo das outras sanções;

**11.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de 02 (dois) anos.

**11.3.** A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o Contrato e receber a Ordem de Fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, qual seja, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**11.4.** Se a CONTRATADA não mantiver a proposta original, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, além de ser declarado impedido de licitar e contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos.

**11.5.** No caso de multa eventualmente imposta à CONTRATADA, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados aos órgãos competentes para inscrição da dívida, podendo, ainda o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa e eventuais valores devidos.

**11.6.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do CONTRATANTE.

**11.7.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.

**11.8.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** O acompanhamento dos serviços pelo CONTRATANTE não diminui nem substitui a responsabilidade da CONTRATADA decorrente das obrigações aqui assumidas.

**12.2.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**13.1.** O presente instrumento poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante assinatura de termo aditivo, conforme dispõem os artigos 29 e 30 do Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE**

**14.1.** A CONTRATADA não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do CONTRATANTE ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., sob pena de imediata rescisão do presente Contrato.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA não poderá, também, pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa e em geral sobre qualquer assunto relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena imediata da rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

**15.1.** Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo *interpartes*.

**15.2.** Os casos omissos neste instrumento serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos desta Entidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**16.1.** O CONTRATANTE designa neste ato, na qualidade de GESTOR do presente Contrato a **(Nome do Gestor)**, cujas responsabilidades serão supervisionar as atividades especificadas neste instrumento, aceitar e aprovar, em nome do CONTRATANTE, os relatórios e outros documentos entregues, assim como receber e atestar faturas para pagamento, controlar vigência e as demais responsabilidades a que competem a um gestor de contrato, e como FISCAL **(Nome do Fiscal)**, responsável pela atividade de controle, inspeção sistemática do objeto ora contratados, e das obrigações inerentes a este instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

**17.1.** A CONTRATADA se obriga a cumprir a Lei Anticorrupção nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, todas as demais normas aplicáveis que visam à prevenção e o combate à corrupção;

**17.2.** A CONTRATADA declara e garante, ainda, que:

**17.2.1.** Não se encontra sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;

**17.2.2.** Ou no curso de um processo judicial e/ou administrativo sob a acusação de corrupção ou suborno;

**17.2.3.** Não foi condenada por prática de ato de suborno e/ou corrupção; e

**17.2.4.** Não se encontra sujeita a restrições ou sanções econômicas impostas por qualquer entidade governamental.

**17.3.** A CONTRATADA notificará prontamente por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer suspeita ou violação do disposto na Lei Anticorrupção e nas demais normas aplicáveis ao combate à corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula;

**17.4.** Qualquer descumprimento das disposições da Lei Anticorrupção pelo CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Contrato, bem como facultará ao SENAR o ressarcimento, perante a CONTRATADA, de todo e qualquer dano suportado em função do referido descumprimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Este Contrato e os documentos que compõe o processo de contratação constituem os únicos documentos que regulam os direitos e obrigações das partes com relação aos serviços avençados, ficando expressamente cancelado e revogado, todo e qualquer entendimento ou ajuste porventura existente que não seja implicitamente consignado neste instrumento;

**18.2.** O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentarem em motivos de caso fortuito ou de força maior;

**18.3.** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual;

**18.4.** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente Contrato, fica desde já compelida à CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone;

**18.5.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições pactuadas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras;

**18.6.** Serão admitidos, no decorrer da execução do presente Contrato, os recursos cabíveis previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, subsidiado pela legislação pertinente e pelos princípios legais de direito;

**18.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

**18.8.** Fica ressalvada a possibilidade de ocorrer alterações nas condições contratadas em função de medidas econômicas decretadas pelo Governo Federal, bem como a alteração na quantidade, acréscimos ou supressões, conforme determina o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, e as leis vigentes;

**18.9.** A CONTRATADA fica na obrigação de indenizar, em ação regressiva, eventuais prejuízos que o CONTRATANTE possa vir a sofrer em demanda decorrente dos atos e fatos previstos neste instrumento, com ou sem denúncia da lide;

**18.10.** A CONTRATADA fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente resultantes da execução deste Contrato, que não possam ser solucionados administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente Contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Cuiabá-MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

**NORMANDO CORRAL**

*Presidente do Conselho Administrativo - SENAR/MT*

**( \_ NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA \_ )**

**( \_ Nome da Empresa \_ )**

**Testemunhas:**

1º: \_\_\_\_\_

NOME:

RG:

CPF:

2º: \_\_\_\_\_

NOME:

RG:

CPF:

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAR-MT**Ref.: Pregão Presencial nº /2021/SENAR-MTData de realização da licitação: / /2021, às h: min.RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE: (  )CNPJ: (  )ENDEREÇO COMPLETO: (  )TELEFONE: (  )ENDEREÇO ELETRÔNICO: (  )DADOS BANCÁRIOS: (  )

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA / MODELO	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QTD.	VALOR TOTAL (R\$)
					R\$		R\$
<b>TOTAL GERAL POR EXTENSO (R\$)</b>							R\$

Declaramos para os devidos fins que os preços propostos incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

O prazo de validade desta proposta é de  (  ) dias, a contar da data da sua apresentação.

O prazo de entrega e as condições de pagamento, serão conforme estabelecido no Edital.

Cuiabá/MT,  de  de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Razão social da empresa  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO IV**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAR-MT  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2021/SENAR-MT

Prezados Senhores,

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n. .... e CPF n. ...., a participar da licitação instaurada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Mato Grosso – SENAR-MT, na modalidade Pregão Presencial sob o n.º \_\_\_\_/2021/SENAR-MT, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..... e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo  
Assinatura do dirigente da empresa  
CNPJ da empresa  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAR-MT  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2021/SENAR-MT

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CPNJ nº ....., por intermédio de seu representante legal ....., RG nº .....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que atende o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo  
Assinatura do representante legal da empresa  
CNPJ da empresa  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO VI**

**MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

**\*DEDUÇÕES (IMPOSTOS)**

%

- ICMS
- CONFINS
- PIS
- I.R PESSOA JURÍDICA
- CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

---

**\*CUSTOS OPERACIONAIS**

%

- VALORES BÁSICOS DOS PRODUTOS

---

**\*DESPESAS OPERACIONAIS**

%

- DESPESAS ADMINISTRATIVAS

---

**\*MARGEM DE LUCRO LIVRE**

%

RAZÃO SOCIAL

CNPJ nº

Inscrição Estadual nº

Rua

E-mail:

Telefone(s)



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

#### DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Declaramos que a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida à ..... (Indicar o endereço completo), através de seu representante, **realizou vistoria** inteirando-se das condições e do grau de dificuldade existentes, bem como informações necessárias à elaboração de proposta visando a participação no Pregão nº \_\_\_\_\_, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de apólice de SEGURO PARA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Estado de Mato Grosso – SENAR/MT, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Assinatura do Representante da Licitação.

Dados do Representante da Empresa que realizou a vistoria:

Nome:

Profissão:

Identidade:

CPF:

Data de vistoria:

Cuiabá/MT, \_\_\_de \_\_\_\_\_de 202\_

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

#### DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Declaramos que a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida à ..... (Indicar o endereço completo), **DECLARA** através de seu representante, ter pleno conhecimento das condições dos serviços e grau de dificuldade existentes, **dispensando a vistoria** nas máquinas e implementos agrícolas dos Centros de Treinamentos e Difusão Tecnológica de Campo Novo do Parecis e Sorriso/MT, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **SEGURO PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS**, nas dependências do Centro de Treinamento e Difusão Tecnológica de Sorriso e de Campo Novo do Parecis-MT, bem como informações necessárias à elaboração da proposta visando a participação no Pregão nº \_\_\_\_\_, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Assinatura do Representante da Licitante.

Nome:  
Profissão:  
Identidade:  
CPF:

Cuiabá/MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.